

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**EDITAL N.º 014/2025****Contratação n.º 110767, Processo nº 202400005044968**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresas especializadas na execução dos serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária, Aeródromos e Balsas do Estado de Goiás (Lotes 1 a 20).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.641.428.595,20 (Um bilhão, seiscentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2025 - 08h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

INVERSÃO DE FASES: Não.

TIPO DE OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia.

NATUREZA DO OBJETO: continuada.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DADOS DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO CADASTRO E DA GARANTIA DA PROPOSTA
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO, DAS GARANTIAS DO CONTRATO, REAJUSTE E PRAZOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DO CÓDIGO DE ÉTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto [n.º 10.359, de 11 de dezembro de 2023](#) e outras normas aplicáveis e, ainda, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária, Aeródromos e Balsas do Estado de Goiás (Lotes 1 a 20)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas: **05/02/2025**.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **20/02/2025 - 08h** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: **20/02/2025 - 08h15** (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: aberto/fechado, sem inversão de fases.

2.7. Valor total estimado da contratação: R\$ 1.641.428.595,20 (Um bilhão, seiscentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

2.8. Critério de Julgamento: **Maior Desconto**, a ser aplicado linearmente sobre o valor de cada Lote, conforme tabela constante abaixo:

Quadro 1 - Estimativa de custos por Lote/Regional.

REGIONAL	LOCALIDADE	VALOR ESTIMADO
1	PORANGATU	R\$ 74.022.246,51
2	SANTA TEREZA DE GOIÁS	R\$ 76.093.338,10
3	CAMPOS BELOS	R\$ 74.704.816,08
4	ALVORADA DO NORTE	R\$ 93.660.250,14
5	MOZARLÂNDIA	R\$ 101.853.896,65
6	GOIANÉSIA	R\$ 95.162.132,09
7	FORMOSA	R\$ 51.989.964,60
8	GOIAS	R\$ 93.183.629,21
9	IPORÁ	R\$ 106.057.537,53
10	SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS	R\$ 78.436.922,41
11	INHUMAS	R\$ 88.150.139,27
12	ALEXÂNIA	R\$ 117.470.469,09
13	INDIARA	R\$ 92.729.109,30
14	PIRES DO RIO	R\$ 69.211.257,10
15	MINEIROS	R\$ 48.481.537,68
16	JATAÍ	R\$ 62.770.163,63
17	RIO VERDE	R\$ 97.517.938,84

REGIONAL	LOCALIDADE	VALOR ESTIMADO
18	GOIATUBA	R\$ 63.115.028,80
19	MORRINHOS	R\$ 57.416.059,17
20	CATALÃO	R\$ 99.402.092,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.641.428.595,20

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

3.1.1. Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderá disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.5.10. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.2. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Neste certame é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitada a, no máximo 02 (duas) empresas consorciadas.

3.11. Será admitida a participação em quantos lotes as empresas tiverem interesse, porém admite-se a homologação/adjudicação de até 02 (dois) lotes para a mesma licitante.

3.11.1. Excepcionalmente, admite-se a adjudicação/homologação de outros lotes às empresas contratadas que já possuem 02 (dois) lotes no certame em questão, desde que sejam convocadas na condição de remanescente e, isso em virtude de rescisão contratual e/ou abandono/desinteresse da contratada originária em prosseguir no lote que inicialmente lhe fora adjudicado.

3.11.2. Também, admite-se a adjudicação/homologação de mais de 02 (dois) lotes às contratadas no caso de não haver interesse de outros participantes em determinado lote do certame e/ou inexistir participantes classificadas em lotes do certame. Visa-se com isso, evitar que o referido lote seja declarado fracassado/deserto.

4. DO CADASTRO E DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. A presente licitação seguirá o rito procedimental comum, tratado no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será exigida, como condição de participação, a prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do lote, ou sobre a soma dos valores estimados dos lotes, em que a empresa apresentar proposta e seguirá as seguintes regras:**

4.2.1. A empresa deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta juntamente com sua proposta inicial;

4.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei federal 14.133/2021](#).

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o desconto em cada lote que participar, o valor decorrente do desconto ofertado em cada lote e o comprovante de recolhimento da garantia de proposta, no período compreendido entre a data de publicação da licitação prevista no **item 2.2 até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.**

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.4.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.6. Na presente licitação não há tratamento diferenciado ao fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, exceto os previstos na qualificação econômico-financeira;**

4.6.1. O fornecedor que se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6.1 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. No caso de consórcio, apenas a empresa líder será responsável por todo o uso do sistema: login (feito em nome da empresa, e não do consórcio), cadastro de proposta, envio de lances e documentação de habilitação de todo o consórcio.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. digitar o valor do desconto no campo específico;

5.1.2. anexar documento formal da proposta e a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, ambos em arquivo no formato PDF.

5.1.3. A não realização de qualquer uma das etapas indicadas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 fará com que o licitante não esteja apto a participar da licitação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL deverá conter:

5.3.1. Carta de apresentação;

5.3.2. O prazo de validade das propostas, que será de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

5.3.3. Preço global da obra, já aplicado o desconto sobre o valor estimado;

5.3.4. Valor do desconto;

5.3.5. Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços;

5.3.6. Composição do BDI reduzido, utilizado para fornecimento de materiais;

5.4. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas.

5.6. O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 20/02/2025 - 08h (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 20/02/2025 às 08h15 (horário de Brasília), conforme etapas descritas a seguir:

6.2.1 - FASE 01 - Aberta (simultânea): A etapa competitiva de lances terá duração de 15 (quinze) minutos, a partir do horário previsto no item 6.2 edital, para todos os lotes, CONCOMITANTEMENTE, ou seja, as empresas ofertarão lances para qualquer dos lotes que participem até o final destes 15 minutos. No minuto "10" o sistema enviará o seguinte aviso "Caro(s) Participante(s), avisamos que em 5 (cinco) minutos será iniciado o fechamento aleatório para o lote (01)!".

6.2.2 - FASE 02 - Fechamento Aleatório por lote (não simultâneo): Encerrado o prazo previsto no item 6.2.1 deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Exemplo: A partir do minuto "15" será encerrada a fase de lances abertos para o lote 01 e iniciada a fase de fechamento aleatório para o lote 01 (do minuto 15 até no máximo o minuto 25). O sistema emitirá a seguinte mensagem: "Caro(s) Participante(s), informamos que para o lote (01) foi iniciado o Fechamento Aleatório de 0 (zero) a 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa competitiva!".

6.2.2.1- Enquanto o fechamento aleatório estiver ocorrendo para o lote 01, os lotes 02 ao 20 estarão na fase de lances abertos. Encerrada a fase de fechamento aleatório para o lote 01, terá início a fase de fechamento aleatório para o lote 02. Enquanto o fechamento aleatório estiver ocorrendo para o lote 02, os lotes 03 ao 20 estarão na fase de lances abertos. Encerrada a fase de fechamento aleatório para o lote 02, terá início a fase de fechamento aleatório para o lote 03. Enquanto o fechamento aleatório estiver ocorrendo para o lote 03, os lotes 04 ao 20 estarão na fase de lances abertos, e assim será até que se conclua o fechamento aleatório dos 20 lotes integrantes do certame.

6.2.2.2 - O intervalo de encerramento da fase 02, entre os lotes, será de 02 (dois) minutos, sendo que o sistema emitirá mensagem automática informando que em 02 (dois) minutos será iniciado o fechamento aleatório, sempre que houver encerrado o lote anterior, sucessivamente, para os 20 lotes.

6.2.3 - FASE 03 - Fechada por lote (não simultânea): Concluída a Fase 02, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo referido. **A fase fechada terá início pelo lote de maior valor, e seguirá na ordem decrescente.**

6.2.3.1. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item **6.2.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item.

6.2.3.2 A fase fechada poderá não ocorrer na mesma data das fases 01 e 02, a depender do horário do término daquelas. Caso a etapa fechada ocorra em data diferente da informada no item 6.2 do edital, o agente de contratação fixará previamente dia e horário para realização da sessão.

6.2.3.3. Ressalta-se que o percentual de 10 % (dez por cento) é calculado sobre o valor da melhor proposta ou lance, exemplificando: Melhor lance é de 20% (vinte por cento) de desconto, assim sendo, todas as empresas que ofertarem até 22% (vinte e dois por cento) de desconto poderão ofertar lance final.

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.8 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores inferiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado neste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico do **desconto a ser ofertado**.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Durante a fase de disputa aberta, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo que é de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

6.10. O **modo de disputa** adotado nesta licitação será o modo "**Aberto e Fechado**" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.359/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens **6.2.1, 6.2.2, e 6.2.3**.

6.11. No procedimento do item **6.2.3**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar lance melhor.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, por ordem decrescente.

Empate Real:

6.13. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.13.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.13.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão

aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate regulamentados serão utilizados, na seguinte ordem:

6.13.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando houver;

6.13.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.3. Persistindo o empate, mesmo que pela impossibilidade da aplicação dos critérios do subitem 6.13.2, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.13.3.2. empresas brasileiras;

6.13.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14. Mantido o empate, será considerado vencedor o lance ou proposta cadastrado primeiro no sistema.

6.15. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre as empresas empatadas.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances no modo Aberto e Fechado, o Agente de Contratação/Comissão liberará a identidade do licitante detentor da melhor oferta, permanecendo em sigilo todos os demais participantes.

7.1.1. No caso de empate, será revelada a identidade de todos os licitantes empatados.

7.1.2. Será realizado, neste momento, apenas o critério de desempate previsto no item **6.13.1** deste Edital (envio de lance único, fechado, entre os fornecedores empatados).

7.1.3. Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate do subitem anterior, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, serão utilizados somente após o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados.

7.2. O Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133,

de 01 de abril de 2021, art. 6º do Decreto estadual nº 10.359/2023, e no Capítulo 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no momento da habilitação, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Da Negociação

7.5. Verificadas as condições de participação e aplicado o primeiro critério de desempate, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para aumentar o desconto ofertado.

7.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.5.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos nos itens 6.13, 6.14 e 6.15 deste Edital.

7.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.5.5. Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate do subitem 6.13.1, a etapa de negociação será realizada somente após a definição da proposta mais bem colocada (após o julgamento da proposta).

Do envio da proposta adequada ao último lance

7.6. Após a negociação, o Agente de Contratação/Comissão abrirá prazo de **2 (dois) dias úteis** para que o fornecedor encaminhe proposta comercial completa, adequada ao último lance, ou à negociação, contendo:

7.6.1. Carta de apresentação:

7.6.1.1. Desconto ofertado;

7.6.1.2. Prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

7.6.1.3. Composição do BDI, inclusive do BDI reduzido para fornecimento de materiais;

7.6.2. Planilha auxiliar (Orçamento real de onde foi calculado o desconto médio), contendo:

7.6.2.1. Planilha orçamentária e Composição de custos unitários, onde estão inclusos:

a) Custos de mão de obra, observados os pisos salariais, convenções coletivas e encargos trabalhistas obrigatórios;

b) Custos de materiais, com especificação das unidades, quantidades e preços unitários;

c) Custos de equipamentos, incluindo taxas de depreciação, consumo e manutenção;

d) Encargos sociais e trabalhistas incidentes;

e) Composição de custos indiretos, lucro e BDI, inclusive o reduzido

7.7. O orçamento real (planilha auxiliar do item 7.6.2) será enviado para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Para fins de **análise da proposta**, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Inexequibilidade

7.9. Serão consideradas propostas com potencial de inexequibilidade aquelas que:

7.9.1. Apresentarem índices de composição do BDI para obras rodoviárias inferior aos valores referenciais apresentados no Acórdão 2622/2013-TCU- Plenário.

7.9.2. Adotarem valores de aquisição de equipamentos menores que os valores residuais, limitados estes a 90% (noventa por cento) dos valores estimados da aquisição após o decurso do tempo de depreciação contábil.

7.9.3. A disponibilidade do(s) equipamento(s) poderá ser demonstrada através de documento idôneo comprobatório de sua propriedade ou por meio de proposta de locação com compromisso de disponibilização do(s) equipamento(s) pela locadora, ressalvada a possibilidade de exigência de eventuais comprovações adicionais que se julgarem necessárias;

7.9.4. Apresentarem valores de produtividade maiores que 25% (vinte e cinco por cento) dos valores referenciais da Tabela Referencial do certame, em consonância com o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.9.5. Apresentarem nas composições de preços unitários qualquer valor referente a mão de obra menor que o estabelecido pelos respectivos sindicatos, conselhos ou em convenções coletivas;

7.9.6. Considerarem em suas composições de preços qualquer coeficiente, preço, taxa ou quantidades incompatíveis com a perfeita realização dos serviços;

7.9.7. Ficarem acima dos valores de desconto considerados exequíveis para a GOINFRA.

7.10. Serão consideradas inexecutáveis as propostas que apresentarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) nos custos dos itens integrantes da “Faixa A” da “Curva ABC” de serviços, assim como nos custos de materiais betuminosos e agregados, ressalvada à Comissão de Licitação a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta, conforme art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Sem prejuízo dos itens relacionados na “Faixa A” da “Curva ABC” de serviços, deverá o licitante apresentar proposta e/ou cotação comprobatória dos valores adotados em sua proposta de preços para agregados e para materiais betuminosos. Para os materiais betuminosos, só serão consideradas válidas as propostas formuladas por fornecedores devidamente credenciados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7.12. Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade de qualquer item, insumo, mão-de-obra, equipamento, taxas, consumos, produtividades, serviços, licenças, BDI, encargos sociais ou qualquer componente relativo à formação de preço de execução do serviço.

7.13. Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexecutável(eis), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s).

7.14. Os índices de consumo, equipamentos, mão de obra, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstradas as suas factibilidades na proposta, conforme estabelecido no item 8.4.5, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021.

7.15. O licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o(s) lote(s) para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.

7.17. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

Desclassificação

7.18. Será desclassificada a proposta que:

7.18.1. conter vícios insanáveis;

7.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;

7.18.3. for considerada inexecutável, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.18.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.19. Na composição dos preços unitários e global, a licitante poderá apresentar BDI superior ao da Administração (respeitado limite imposto pelo TCU), desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21. O Agente de Contratação/Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

Da convocação da segunda colocada após desclassificação

7.22. Quando o primeiro colocado for desclassificado pela desconformidade de sua proposta, mesmo após negociação, o agente de contratação liberará para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso, conforme parágrafo único do artigo 90 do Decreto 10.359/2023.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, será marcada sessão para divulgação do resultado da análise das Propostas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.1. Na sessão citada no item 8.1., o Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado e que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie os **documentos de habilitação**.

8.1.2. O prazo a que se refere o item **8.1.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão ou de ofício, a critério do Agente de Contratação/Comissão, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.3. O licitante classificado deverá comprovar que **na data de início da sessão pública** a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.3.1. Quanto aos documentos relativos à **regularidade fiscal**, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante classificado deverá comprovar sua regularidade **na data da sua convocação** tratada no item **8.1.1** deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da Seção 7 deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos para Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

8.4. Habilitação jurídica

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- B. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- C. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- E. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- F. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- G. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- B. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- C. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- D. As empresas sediadas fora do Território Goiano, em complemento à certidão de regularidade do seu Estado de origem, deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 81, § 4º do Decreto nº 10.359/2023.
- E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- G. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - não é necessário anexar declaração para este item, uma vez que ele é declaratório no login do sistema.
- H. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I. Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6. Qualificação econômico-financeira

- A. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- B. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- C. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

D. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED;

D.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

D.2. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

E. Fica estabelecida a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

E.1. Para empresa participante e vencedora de mais de um lote será exigida a comprovação do patrimônio líquido que atenda ao somatório dos lotes em que foi vencedora.

F. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo é adotado em conformidade com o Art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021 com vistas a reduzir as desigualdades em relação aos licitantes individuais, sem prejudicar a competitividade da licitação.

F.1. O acréscimo tratado no subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o Art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

F.2. Caso o consórcio seja vencedor de mais de um lote, será exigido patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) da soma do valor estimado da contratação dos dois lotes em que o consórcio sagrar-se vencedor.

H. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG	=	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo).
		(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG	=	(Ativo Total).
		(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC	=	(Ativo Circulante).

(Passivo Circulante)

8.7. Qualificação técnica

- A. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver vinculada.
- B. Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- C. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.1. Qualificação Técnico Operacional: Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. As licitantes deverão comprovar a capacitação técnica-operacional por meio da apresentação da atestação mínima, conforme exigido nos Quadros 2, 3 e 4 deste edital, anexados abaixo:

Quadro 2 – Qualificação Técnica-Operacional em relação aos “Serviços de Maior Relevância Global”

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA GLOBAL		
EXIGÊNCIA	DESCRIÇÃO (COMPROVAÇÃO)	QUANTIDADE
1*	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de: “Reparos Localizados” ou “Tapa-Buracos”.	50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.
2**	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias.	12 (doze) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.
3**	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção de Balsas	12 (doze) meses de experiência na manutenção de balsas

4	Experiência mínima em execução de execução de Reciclagem de base	25,00% (vinte cinco por cento) da m ³ exigida no lote.
5	Experiência mínima em execução de Microrrevestimento Asfáltico	25,00% (vinte cinco por cento) da m ² exigida no lote.
* Em relação a exigência 1, para comprovação das extensões exigidas, não há limitação de atestados. ** Em relação as exigências 2 e 3, serão aceitos até 2 (dois) atestados com períodos diferentes, não havendo a necessidade de apresentação de atestado único com abrangência integral do período exigido. A limitação quanto ao número de atestados é devida em função de que os somatórios de variados atestados com períodos de experiência pequenos caracterizam uma desproporção em relação ao prazo para a execução dos serviços contínuos da presente contratação, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na presente contratação. Assim, busca-se evitar que o somatório de experiências irrisórias venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante.		

Quadro 3 – Quantidades mínimas exigidas para Atestação de Qualificação Técnica-Operacional da Licitante.

Lote	Malha pavimentada	
	Extensão da malha viária (km)	Extensão mínima exigida para atestação (km)
1	582,01	≥ 291,01
2	712,94	≥ 356,47
3	491,66	≥ 245,83
4	436,71	≥ 218,36
5	729,62	≥ 364,81
6	663,68	≥ 331,84

7	481,07	≥ 240,54
8	658,70	≥ 329,35
9	540,15	≥ 270,08
10	631,82	≥ 315,91
11	904,81	≥ 452,41
12	960,84	≥ 480,42
13	801,06	≥ 400,53
14	707,34	≥ 353,67
15	551,47	≥ 275,74
16	496,12	≥ 248,06
17	861,38	≥ 430,69
18	683,92	≥ 341,96
19	768,57	≥ 384,29
20	658,75	≥ 329,38

Quadro 4 – Exigências de comprovação (serviços) para Atestação de Qualificação Técnica-Operacional.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA			
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA

1	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	9.973,20 m ³	≥ 2.493,30 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	1.426.190,80 m ²	≥ 356.547,70 m ²
2	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	9.802,15 m ³	≥ 2.450,54 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	3.356.060,00 m ²	≥ 839.015,00 m ²
3	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	12.635,48 m ³	≥ 3.158,87 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	2.861.084,00 m ²	≥ 715.271,00 m ²
4	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	25.078,43 m ³	≥ 6.269,61 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	2.690.122,00 m ²	≥ 672.530,50 m ²
5	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	14.736,83 m ³	≥ 3.684,21 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	2.977.633,00 m ²	≥ 744.408,25 m ²
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	15.023,16 m ³	≥ 3.755,79 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	2.923.754,00 m ²	≥ 730.938,50 m ²
7	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	13.517,46 m ³	≥ 3.379,37 m ³

	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	817.124,00 m ²	≥ 204.281,00 m ²
8	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	21.059,72 m ³	≥ 5.264,93 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	1.661.351,84 m ²	≥ 415.337,96 m ²
9	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	14.095,85 m ³	≥ 3.523,96 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	2.936.297,46 m ²	≥ 734.074,36 m ²
10	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	19.404,34 m ³	≥ 4.851,09 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	2.207.311,26 m ²	≥ 551.827,81 m ²
11	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	22.369,16 m ³	≥ 5.592,29 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	2.726.888,33 m ²	≥ 681.722,08 m ²
12	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	15.616,55 m ³	≥ 3.904,14 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	5.509.086,37 m ²	≥ 1.377.271,59 m ²
13	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	19.466,49 m ³	≥ 4.866,62 m ³

	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	2.996.274,69 m ²	≥ 749.068,67 m ²
14	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	17.254,00 m ³	≥ 4.313,50 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	820.239,62 m ²	≥ 205.059,91 m ²
15	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	19.633,41 m ³	≥ 4.908,35 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	0,00 m ²	≥ 0,00 m ²
16	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	25.733,13 m ³	≥ 6.433,28 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	0,00 m ²	≥ 0,00 m ²
17	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	24.497,47 m ³	≥ 6.124,37 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	1.697.029,12 m ²	≥ 424.257,28 m ²
18	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	25.462,28 m ³	≥ 6.365,57 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	482.490,26 m ²	≥ 120.622,56 m ²
19	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	35.439,23 m ³	≥ 8.859,81 m ³

	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	835.268,62 m ²	≥ 208.817,15 m ²
20	Execução de "RECICLAGEM DE BASE"	31.386,84 m ³	≥ 7.846,71 m ³
	Execução de "MICRORREVESTIMENTO À FRIO"	1.979.941,20 m ²	≥ 494.985,30 m ²
Nota 1 - Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar a experiência requerida			

8.7.1.1. Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a [Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA](#).

8.7.1.2. Para empresa participante e vencedora de mais de um lote será exigida a comprovação da capacitação técnico-operacional que atenda ao somatório do quantitativo dos lotes em que foi vencedora. Ainda, deverá apresentar responsáveis técnicos e equipes técnicas mínimas distintos para cada um dos lotes homologados/adjudicados a si.

8.7.1.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

8.7.1.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.7.1.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.7.1.6. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do item **8.7.1**, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

8.7.1.7. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

8.7.1.8. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.7.2 Qualificação Técnico Profissional

8.7.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos no Quadro 2 do item 8.7.1 acima, desconsiderando os quantitativos exigidos.

8.7.2.1.1. Caso um empresa participe de mais de um lote, deverá indicar 2 (dois) profissionais distintos, um para cada lote em que pode ser declarada vencedora.

8.7.2.1.2. Para qualificação técnica-profissional não será exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

8.7.2.2. Declaração de disponibilidade de **Equipe técnica mínima**, por lote, contendo os seguintes profissionais (Apenas o Engenheiro Preposto deve ser indicado nominalmente, inclusive com a comprovação do(s) atestado(s) solicitado(s) no quadro seguinte):

Quadro 5 - Equipe técnica mínima por REGIONAL

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Engenheiro Civil (preposto)*	1
Topógrafo	1
Auxiliar de Topografia	2
Laboratorista de Solos	1
Laboratorista de Betumes e Concretos	1
Auxiliar de Laboratório	2
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Encarregado Administrativo	1
* Profissional com formação em Engenharia Civil que tenha atestação no exercício da função de Coordenador e/ou Responsável Técnico e/ou Gerente e/ou Fiscal e/ou Preposto e/ou Residente de Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas	

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
(Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica. 1. Nota 1 - Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar a experiência requerida, segundo categoria profissional. 2. Nota 2 - A comprovação de experiência dos profissionais se dará por meio da apresentação de “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” emitidos pelo contratante, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional competente, que comprovem o tempo de execução de funções e/ou atividades relacionadas a infraestrutura de transportes para órgão(s) da Administração Pública ou Particular.	

8.7.2.2.1. A equipe técnica exigida é a mínima estimada para a execução dos serviços, podendo esta ser ajustada e ampliada, se necessário, à juízo de conveniência da GOINFRA, sem ônus adicionais, desde que não fira as regras de equilíbrio contratual previstas em lei.

8.7.2.2.2 A GOINFRA aceitará a substituição proposta para os membros da equipe somente se suas qualificações, capacidade e experiência pertinentes forem iguais ou melhores que a do pessoal relacionado na equipe técnica apresentada inicialmente, atendendo as regras do edital.

8.7.2.2.3. Caso o Gestor de Contrato peça à CONTRATADA que remova um membro de sua equipe, e declarar as razões para tal medida, esta pessoa será imediatamente afastada de qualquer atividade que tenha relação com os serviços contratuais e a CONTRATADA deve assegurar-se de que esta pessoa deixará o local do serviço dentre de até 2 (dois) dias úteis e de que não terá outras ligações com os serviços do contrato. O Preposto e os demais membros da equipe técnica, administrativa e operacional da CONTRATADA, deverão ficar integralmente à disposição do contrato.

8.7.2.2.4. O profissional indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico poderá exercer, concomitantemente, a função de Engenheiro Preposto, desde que atendidas as condições e qualificações mínimas estipuladas nos autos desta contratação.

8.7.2.2.5. O vínculo com o profissional pode ser comprovado por, pelo menos, uma das três formas a seguir:

1. Ato constitutivo/contrato social e certidão do CREA devidamente atualizado, quando se tratar de dirigente sócio e/ou responsável técnico da empresa licitante;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
3. Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo possuir obrigatoriamente experiência equivalente ou superior e aprovada pela área técnica da GOINFRA.

8.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, listada acima (8.4, 8.5 e 8.6) e informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência, quando estes exigirem, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.10. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

8.11. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Agente de Contratação/Comissão analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Agente de Contratação/Comissão ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. O Agente de Contratação/Comissão deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.16. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

Consórcio de empresas

8.17. Nesta licitação é permitida a participação de consórcios.

8.17.1. A habilitação técnica para o consórcio será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.17.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, o requisito de habilitação econômico-financeira terá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17.3. A empresa líder do consórcio será responsável pela inclusão de todos os documentos necessários a participação de todas as empresas consorciadas, bem como pelas atividades decorrentes do manuseio do sistema na função de representante do mesmo.

8.18. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, assinado pelo representante de cada um das empresas componentes, contendo, entre outras informações, a seguintes especificações:

8.18.1. Na formação de consórcio homogêneo – onde todas as consorciadas executarão todos os serviços do contrato: a proporção quantitativa de cada empresa consorciada, em percentual. Neste caso, todas as empresas realizarão proporcionalmente os serviços contratados e os pagamentos seguirão esta proporção.

8.18.2. Na formação de consórcio heterogêneo – onde cada uma das consorciadas executará parte específica do contrato: os campos de atuação de cada empresa consorciada. Neste caso, o percentual de cada empresa participante deverá ser proporcional aos valores de seu campo de atuação em relação ao valor total do contrato, e deverá ser informado no termo de compromisso. Cada empresa terá seu pagamento quando da efetiva realização dos serviços, até o limite de sua atuação.

Declaração de Visita ao Local da Obra

8.19. Para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria no trecho do empreendimento, para o qual não será necessária a presença de um servidor da GOINFRA na visita.

8.20. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.21. Todas as empresas, mesmo aquelas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração de que têm pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

8.22. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da região do empreendimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes da não realização da vistoria.

Das diligências

8.23. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá conceder ao licitante o prazo de **1 (um) dia útil** para envio de documentação complementar.

Da inabilitação

8.24. Quando o licitante não atender qualquer uma das exigências de habilitação será inabilitado do certame.

Da convocação da segunda colocada após inabilitação

8.25. Quando o licitante primeiro colocado for inabilitado em razão da desconformidade de documentação de habilitação, o agente de contratação liberará para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso, conforme parágrafo único do artigo 90 do Decreto 10.359/2023.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 93 do Decreto estadual nº 10.359/2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 99 do [n.º 10.359, de 11 de dezembro de 2023](#), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.**11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO, DAS GARANTIAS DO CONTRATO, REAJUSTE E PRAZOS**

Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a convocação, a empresa terá o prazo de **02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

11.2.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754/2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou prestar as garantias solicitadas, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 97 do Decreto estadual nº 10.359/2024.

11.3.1. O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 (noventa) dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Garantia do Contrato

11.4. O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, até a assinatura do respectivo instrumento, que será liberada conforme as condições previstas no Edital, e conforme disposto no art. 98, da Lei n. 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.4.1. Caso a Contratada não apresente comprovante de prestação da garantia em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4.2. No caso de seguro garantia, a aplicação da multa descrita do item 11.4.1. ocorrerá após 30 dias da data da homologação da licitação.

11.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 137, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.4.4. Será considerado o valor anual do contrato, a metade do valor total de cada lote, visto que o contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

11.5. É responsabilidade da Contratada realizar a comunicação à Contratante contendo a comprovação da prestação das garantias exigidas.

11.6. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.6.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 0600000034-9, Agência 3724 da Caixa Econômica Federal.

11.6.1.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

11.6.2. Seguro-garantia; e

11.6.2.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

11.6.2.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

11.6.2.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

11.6.2.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

11.6.2.5. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

11.6.2.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

11.6.2.6.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

11.6.2.6.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

11.6.2.6.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

11.6.2.6.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

11.6.2.6.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

11.6.2.7. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei federal nº 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

11.6.2.7.1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

11.6.2.7.2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

11.6.2.7.3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

11.6.2.7.4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

11.6.2.7.5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

11.6.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.6.3.1. Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

11.6.3.1.1. Cópia do estatuto social do banco.

11.6.3.1.2. Cópia da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.

11.6.3.1.3. Cópia do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.

11.6.3.1.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.6.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.7. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

11.8. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

11.9. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

11.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

11.11. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

Garantia Adicional

11.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

11.12.1. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

11.12.2. A garantia adicional deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

Convocação de licitante remanescente

11.13. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato, não aceitar o instrumento equivalente ou tiver o contrato rescindido, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

11.13.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, e será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.13.1.1. Caso a empresa convocada para negociação aceite as condições da empresa vencedora, será feita verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares.

11.13.1.2. Caso o licitante não aceite as mesmas condições do licitante vencedor, serão convocadas as empresas remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para aceitação das mesmas condições da empresa inicialmente declarada vencedora.

11.13.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a Administração poderá:

11.13.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do desconto do vencedor; e

11.13.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Do reajustamento

11.14. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos índices de Reajustamento de Obras elaborado pela FGV.

11.15. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I/I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da tabela que deu origem ao orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data base da tabela que deu origem ao orçamento.

Da vigência

11.16. O prazo para a execução dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme o cronograma físico-financeiro.

11.17. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da respectiva assinatura do instrumento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Serão observadas as seguintes sanções:

ARTIGO	INFRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SANÇÕES/PENALIDADES	REINCIDÊNCIA	% DA MULTA
155	Descumprimento parcial de obrigações contratuais	Leve	- Advertência. - Multa moratória (em casos reincidentes ou de impacto financeiro limitado).	- Multa pode ser aumentada em até 50%.	5% do valor das parcelas contrato. DEVE SER VALOR EXATO
155	Descumprimento total de obrigações contratuais	Grave	- Multa compensatória. - Suspensão temporária de licitar e contratar (até 3 anos). - Declaração de inidoneidade.	- Suspensão por até 5 anos e multa ampliada.	0,8% do valor do contrato.
155	Atraso injustificado na execução do contrato na execução do contrato	Média	- Multa moratória. - Advertência (em casos de menor impacto).	- Penalidades podem incluir suspensão temporária	5% do valor das parcelas contrato.
155	Execução do objeto em desconformidade com o contrato	Grave	- Multa compensatória. - Suspensão temporária de licitar e contratar. - Declaração de inidoneidade (em casos graves).	- Declaração de inidoneidade pode ser antecipada.	15% do valor das parcelas contrato.
155	Prática de atos ilícitos na licitação ou execução do contrato (fraude, corrupção, conluio etc.)	Grave	- Suspensão temporária de licitar e contratar. - Declaração de inidoneidade.	- Suspensão por até 5 anos e aplicação cumulativa.	Não se aplica (sanções penais ou administrativas).
155	Subcontratação irregular ou em desacordo com o contrato	Média	- Multa. - Suspensão temporária de licitar e contratar.	- Multa dobrada e suspensão ampliada.	10% do valor das parcelas contrato.

155	Prejuízo ao erário ou comprometimento à integridade administrativa	Grave	- Multa compensatória. - Declaração de inidoneidade.	- Suspensão ampliada e aplicação de sanções civis	0,8% do valor do contrato.
155	Descumprimento parcial do cronograma físico-financeiro para manutenção/conservação das rodovias e aeródromos.	Média	- Multa moratória. - Advertência (em casos de menor impacto).	- Aumenta o rigor das sanções aplicáveis.	10% do valor das parcelas contrato.
155	Atraso injustificado na execução de serviços essenciais que comprometam a segurança do tráfego ou operações aéreas.	Grave	- Multa moratória. - Suspensão temporária de licitar e contratar.	- Suspensão ampliada para até 3 anos.	15% do valor das parcelas contrato.
155	Execução de serviços de conservação (pavimentação, tapa-buracos, roçada) em desconformidade com os padrões técnicos.	Grave	- Multa compensatória. - Suspensão temporária de licitar e contratar. - Declaração de inidoneidade (em casos graves).	- Penalidade de inidoneidade pode ser antecipada.	15% do valor das parcelas contrato.
155	Utilização de materiais ou técnicas de qualidade inferior ao especificado no contrato ou edital.	Grave	- Multa compensatória. - Suspensão temporária de licitar e contratar. - Declaração de inidoneidade.	- Suspensão por até 3 anos e multa duplicada.	15% do valor das parcelas contrato.
155	Não disponibilizar equipamentos obrigatórios para execução de serviços, como máquinas de pavimentação ou balsas.	Média	- Advertência. - Multa moratória.	- Suspensão temporária em caso de reincidência grave.	10% do valor das parcelas contrato.
156	Prática de atos ilícitos em licitação ou execução contratual	Grave	- Responsabilidade Administrativa (advertência, suspensão ou demissão, conforme estatuto). - Responsabilidade Civil (reparação de danos).	- Suspensão por até 5 anos e aplicação cumulativa.	Não se aplica (sanções penais ou administrativas).
156	Danos ao erário público por dolo ou culpa	Grave	- Responsabilidade Civil (devolução de valores ou indenização). - Responsabilidade Penal, quando configurado crime.	- Reparação integral ampliada e aplicação de multa adicional.	0,8% do valor do contrato, se aplicável.
156	Favorecimento indevido a particulares	Grave	- Responsabilidade Administrativa. - Responsabilidade Penal (quando configurado crime).	- Aplicação cumulativa de sanções penais e administrativas.	Não se aplica (sanções penais ou administrativas).

156	Conluio entre agentes públicos e terceiros	Grave	- Responsabilidade Penal (fraude à licitação, corrupção, peculato, etc.). - Reparação de danos ao erário.	- Ampliação das penas administrativas e penais.	Não se aplica (sanções penais ou administrativas).
156	Omissão de deveres funcionais que cause prejuízo à licitação ou contrato	Média	- Responsabilidade Administrativa. - Responsabilidade Civil ou Penal, conforme o caso.	- Sanções administrativas ampliadas para reincidências.	0,5% do valor do contrato, se aplicável.

12.5. Os valores das multas de mora serão calculados tomando como referência o valor total da proposta vencedora. Nos casos de incidência de mais de uma penalidade, os percentuais serão acumulados.

12.6. A ocorrência de 3 (três) faltas classificadas como “GRAVE” incorrerão na rescisão unilateral do contrato e no impedimento da empresa CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual por 2 (dois) anos.

12.7. Será observado o seguinte critério de conversão de gravidade:

- a) a cada 5 (cinco) infrações “LEVES” será contabilizada 1 (uma) infração “MÉDIA”;
- b) a cada 3 (três) infrações “MÉDIAS” será contabilizada 1 (uma) infração “GRAVE”.

12.8. Infrações de natureza “LEVE” e “MÉDIA” possuem validade de 12 (doze) meses, para fins de conversão de gravidade. Já para as infrações de natureza “GRAVE” de origem, não há previsão de mecanismos de validade, ou seja, não expiram de forma alguma ao longo da execução do contrato.

12.9. Para as faltas não especificadas no quadro de penalidades e que também configurem o atraso injustificado da execução contratual, a CONTRATADA estará sujeita, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

12.10. O atraso injustificado na execução do contrato superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração à conversão da multa de mora em compensatória e a promover a extinção unilateral do contrato, conforme dispõe o Art. 162, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021.

12.11. As infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive a recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o Art. 156, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12. O rito de aplicação das penalidades inicia-se assim que ocorrer ou for identificada a não conformidade, com a emissão de notificação, indicando-se o valor da multa referente à penalidade pelos danos causados ou pelos riscos aos quais os usuários foram expostos. O prazo para a regularização, justificativa ou apresentação de defesa será estabelecido na notificação, conforme gravidade da situação.

12.13. A GOINFRA se posicionará de forma definitiva acerca da aplicação da multa estabelecida na notificação diante da inércia da CONTRATADA ou do não cumprimento integral da(s) diligência(s) ou do indeferimento da análise das justificativas apresentadas.

12.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.15. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, após notificação formal da GOINFRA, lhe concedendo o prazo legalmente estabelecido para tal exercício.

12.16. A CONTRATADA poderá ser comunicada por e-mail, ou telefone, ou SEI sobre as penalidades definidas, com as informações dos valores das multas que foram aplicadas.

12.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.19. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2.1, 12.1.2.2, 12.1.2.3, 12.1.2.4, 12.1.2.5, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.21. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.21.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.24. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

12.25. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela GOINFRA.

14.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

14.12.1. A subcontratação será permitida, conforme previsto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as atividades secundárias ou acessórias relacionadas ao objeto deste contrato. As atividades passíveis de subcontratação são:

1. Transporte de materiais, como brita, cimento, asfalto e outros insumos.
2. Serviços de sinalização vertical e horizontal, incluindo pintura e instalação de placas.
3. Apoio logístico e movimentação de materiais no canteiro de obras.
4. Jardinagem e paisagismo nas margens das rodovias, quando aplicável.
5. Levantamentos topográficos complementares.
6. Limpeza e manutenção das áreas de trabalho.

14.12.2. É expressamente vedada a subcontratação das atividades essenciais que configuram o objeto principal do contrato, tais como:

1. Execução do pavimento, incluindo camadas de base e sub-base.
2. Controle de qualidade dos serviços considerados essenciais.

14.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

14.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

14.6. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

14.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DO CÓDIGO DE ÉTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto estadual 9.837/2021.

15.2. Nos termos da Lei 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

15.2.1. A implantação do programa de integridade pela licitante vencedora deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de celebração do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.11. Havendo eventuais divergências entre este instrumento e os documentos técnicos, que subsidiaram este edital, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem em perfeita consonância com a legislação aplicável ao certame.

16.11.1. Em relação as regras referentes à condução do certame, prevalecerá o disposto no presente Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexos. [130303](#). [131553](#)

ANEXO II – Minuta Contratual.

ANEXO III – Orçamento, Cronograma, Composição de Preços e Composição de BDI. [119639](#)

Assinatura

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

